



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Fundamento legal: Art. 75, I, da Lei nº14.133/2021)

EDITAL SIMPLIFICADO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

O Município de Condado/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos**, por ordem de seu Ilmo. Secretário, torna pública a **abertura da Dispensa de Licitação n° 001/2026**, do tipo “**menor preço global**”, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 1 deste Edital.

O procedimento será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis.

- **OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia elétrica e/ou iluminação pública para a elaboração de projetos técnicos de modernização, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública municipal, no âmbito do Programa Ilumina PE, no Município de Condado/PE, contemplando estudos, diagnósticos, dimensionamentos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas necessárias, com vistas à elevação dos padrões de qualidade da iluminação pública, eficiência energética e reforço da segurança urbana.
- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 45.954,76 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** de **21/01/2026** até **27/01/2026**.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.
- **LOCAL (Sítio):** Prefeitura Municipal do Condado.
- **INSTRUMENTO DE DISPENSA:** Poderá ser obtido no sítio eletrônico condado.pe.gov.br ou solicitado pelo e-mail: **licitacao@condado.pe.gov.br**.
- A presente **Chamada Pública** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data de sua divulgação no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail **licitacao@condado.pe.gov.br** ou entregues presencialmente no **Setor de Licitação**, situado na **Prefeitura Municipal de Condado**, Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, CEP 55.940-000.
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** deverão ser encaminhados pelo e-mail **licitacao@condado.pe.gov.br** ou pelo telefone **(81) 3642-1031**.



Observações:

- (I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
- (II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a entrega dos documentos será adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- (III) A data para a apresentação das propostas e documentos de habilitação poderá ser prorrogada, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia elétrica e/ou iluminação pública para a elaboração de projetos técnicos de modernização, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública municipal, no âmbito do Programa Ilumina PE, no Município de Condado/PE, contemplando estudos, diagnósticos, dimensionamentos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas necessárias, com vistas à elevação dos padrões de qualidade da iluminação pública, eficiência energética e reforço da segurança urbana.

1.2. O prazo para execução do objeto desta licitação será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com empresa CONTRATADA.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE PANEJ. URBANO. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PANEJ. URBANO. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
04.122.0003.2001.0000		MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- I. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- II. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- III. Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- IV. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- V. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006;
 - Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
 - Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- É necessário que a certidão/certidões apresentadas incluam a **distribuição de processos físicos e eletrônicos** de 1º e 2º graus, salvo no caso de empresas sediadas em comarcas que não emitam certidões de processos distribuídos em meio físico, caso em que deverão apresentar, exclusivamente, a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje.
- Para empresas sediadas no **estado de Pernambuco**, a certidão negativa de distribuição de processos de falência/recuperação judicial em meio eletrônico é emitida pelo TJPE, no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaope/xhtml/main.xhtml> (Certidão Negativa para fins de Licitação).



IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade do licitante em fornecer os itens licitados.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proposta deve ser enviada mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

4.1.1. O valor unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.1.2. Descrição do objeto da licitação.

4.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4. A proposta deve ser datada e assinada pelo responsável por sua elaboração.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.954,76 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na memória de cálculo em anexo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

5.3. As condições de pagamento constam na minuta contratual, anexa a este Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a data da divulgação do Edital.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo limitado ao último dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas.



- 6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br.
- 6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.
- 6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a envio das propostas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Poderá a Administração contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. A Secretaria deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela edilidade.
- 7.5. Poderá a Agente de Contratação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Dispensa de Licitação;
- 7.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 7.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município <https://transparencia.condado.pe.gov.br>.
- 7.8. A minuta do contrato, anexa a este Edital, trata com detalhes acerca da gestão e fiscalização contratual
- 7.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – Termo de Referência
 - b) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - c) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - d) ANEXO III – Minuta das Declarações
 - e) ANEXO IV – Modelo de proposta

Condado, 20 de janeiro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

Paulo Elisson Fonseca de Abreu
Secretário



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia elétrica e/ou iluminação pública para a elaboração de projetos técnicos de modernização, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública municipal, no âmbito do Programa Ilumina PE, no Município de Condado/PE, contemplando estudos, diagnósticos, dimensionamentos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas necessárias, com vistas à elevação dos padrões de qualidade da iluminação pública, eficiência energética e reforço da segurança urbana.

1.2. O contrato terá o prazo inicial de 06 (seis) meses, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de elaboração de projeto técnico especializado para a modernização e eficientização do sistema de iluminação pública do Município de Condado/PE, no âmbito do Programa Ilumina PE, visando à melhoria da qualidade da iluminação, à eficiência energética e ao reforço da segurança urbana.

2.2. A inexistência de equipe técnica própria com especialização suficiente para desenvolver projetos de engenharia de iluminação pública, aliada à complexidade técnica do objeto e à exigência de observância às normas técnicas vigentes, torna imprescindível a contratação de empresa especializada. A elaboração de projeto técnico estruturado constitui etapa essencial para o adequado planejamento das futuras intervenções, reduzindo riscos técnicos, operacionais e financeiros na execução das obras.

2.3. A contratação encontra amparo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como se alinha às diretrizes do Programa Ilumina PE, que busca a modernização da infraestrutura urbana por meio da adoção de soluções tecnológicas eficientes e sustentáveis.

2.4. Dessa forma, a contratação proposta revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração, assegurando base técnica consistente para a tomada de decisões, captação de recursos e execução eficiente das ações de modernização da iluminação pública municipal.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE PANEJ. URBANO. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PANEJ. URBANO. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
04.122.0003.2001.0000		MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

- a) a contratada deverá ser empresa especializada em engenharia elétrica e/ou iluminação pública, com capacidade técnica comprovada para elaboração de projetos de modernização, eficientização e ampliação de sistemas de iluminação pública;
- b) os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias à elaboração de projeto técnico completo, incluindo, no mínimo:
 - levantamento e diagnóstico do parque de iluminação pública existente;
 - realização de vistorias in loco;
 - estudos técnicos e luminotécnicos;
 - definição das soluções tecnológicas mais adequadas;
 - elaboração de projetos básicos e executivos;
 - memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais peças técnicas exigidas;
- c) os projetos deverão observar integralmente as normas técnicas vigentes, em especial aquelas editadas pela ABNT, bem como as diretrizes do Programa Ilumina PE, normas do INMETRO, ANEEL e demais regulamentações aplicáveis;
- d) os produtos deverão ser entregues em meio físico e digital, incluindo arquivos editáveis (DWG, XLS, DOC) e arquivos em formato PDF, de modo a permitir sua plena utilização pela Administração;
- e) a contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços, não sendo admitida a subcontratação do objeto;
- f) durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- g) não será exigida garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor da contratação.



6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada e integrada, de modo a assegurar o cumprimento integral dos resultados pretendidos, desde o início até o encerramento do contrato, observando-se as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O contrato terá início com a emissão da ordem de serviço, a partir da qual a contratada deverá realizar reunião técnica inicial com a Administração, com o objetivo de alinhar o escopo, a metodologia de trabalho, o cronograma de execução e os canais de comunicação.

6.3. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

1. **Levantamento e diagnóstico do parque de iluminação pública existente**, incluindo vistorias in loco, coleta de dados técnicos, identificação de pontos críticos e levantamento das condições de funcionamento das luminárias e demais componentes do sistema;
2. **Elaboração dos estudos técnicos e luminotécnicos**, com definição das soluções mais adequadas, considerando critérios de eficiência energética, desempenho luminoso, segurança viária e conformidade com normas técnicas e diretrizes do Programa Ilumina PE;
3. **Desenvolvimento dos projetos técnicos**, abrangendo memoriais descritivos, especificações técnicas, desenhos, relatórios, planilhas orçamentárias e demais peças necessárias à futura contratação da execução das obras;
4. **Apresentação e validação dos produtos**, mediante submissão dos documentos à análise da fiscalização, com previsão de ajustes e correções, quando necessárias;
5. **Entrega final dos produtos**, em meio físico e digital, incluindo arquivos editáveis, acompanhada de relatório conclusivo.

6.4. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos, atender às solicitações da fiscalização e cumprir o cronograma aprovado. O encerramento do contrato ocorrerá após a entrega definitiva dos produtos, aprovação pela Administração e ateste do cumprimento integral do objeto.

6.5. Esse modelo de execução assegura o alcance dos resultados pretendidos, garantindo qualidade técnica, aderência ao planejamento e atendimento ao interesse público.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.8. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c) receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;



e) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

f) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

6.9. São obrigações do CONTRATADO

a) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

b) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

c) reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

d) propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

e) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base nos **custos referenciais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, conforme metodologia amplamente adotada e reconhecida para a orçamentação de serviços de engenharia.

Para a formação do valor estimado, foram consideradas as **composições de custos compatíveis com a elaboração de projetos técnicos de iluminação pública**, abrangendo mão de obra especializada, encargos sociais, custos administrativos, remuneração da empresa e despesas fiscais, em conformidade com os parâmetros técnicos e normativos vigentes.

Com base nas composições de referência constantes do SINAPI, apurou-se o **valor estimado total da contratação em R\$ 45.954,76 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**.

A utilização do SINAPI como base de referência confere **confiabilidade, transparência e aderência aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o valor estimado reflete preços compatíveis com os praticados no mercado para serviços de engenharia de natureza similar.


COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE REFERENCIA - COMPOSIÇÃO 001

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada de Engenharia para Elaboração de projeto do ilumina PE, no município de Condado/PE

REFERÊNCIAS: SINAPI JULHO/2025 / SICRO JULHO 2025

DATA: AGOSTO/2025

ITEM	FONTE DE REFERENCIA	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	
						UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
	1.0		MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (70,11%)				
1.1	SINAPI - I	P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO (MENSALISTA) <i>(1 profissional x 1 meses)</i>	MES	1,00	R\$ 27.345,84	R\$ 27.345,84
1.2	SINAPI - I	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA) <i>(1 profissional x 1 meses)</i>	MES	1,00	R\$ 3.889,07	R\$ 3.889,07
			Subtotal 1				R\$ 31.234,91
						Subtotal 1	
2.0	CAIXA/SICRO		CUSTOS ADMINISTRATIVOS	%	20%	R\$ 31.234,91	R\$ 6.246,98
			Subtotal 2				R\$ 6.246,98
			CUSTO DIRETO TOTAL (CD)				R\$ 37.481,89
						CD	
3.0	CAIXA/SICRO		REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	%	12,00%	R\$ 37.481,89	R\$ 4.497,82
						CD + Remuneração	
4.0	CAIXA/SICRO		DESPESAS FISCAIS (Decreto Estadual n. 38.409, de 04/07/2012)	%	9,469%	R\$ 41.979,71	R\$ 3.975,05
			PREÇO ESTIMADO TOTAL				R\$ 45.954,76

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, que atuarão como Gestor e Fiscal do Contrato, conforme previsto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao Gestor do Contrato o acompanhamento global da execução, garantindo que os serviços sejam prestados em conformidade com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas.



8.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.9. O controle da execução contratual observará os princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo que o serviço contratado alcance os resultados esperados, com qualidade, continuidade e adequada utilização dos recursos públicos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

- b). Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO

10.10. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

10.11. Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

10.12. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

10.13. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

$$365 \qquad \qquad 365$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

10.16. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal estabelecido para serviços de engenharia, e que o objeto não se caracteriza como obra ou serviço de grande vulto.

11.2. Ressalta-se que, embora dispensada a licitação, a contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, devendo a Administração realizar pesquisa de preços adequada, selecionar proposta mais vantajosa e verificar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica do fornecedor.

11.3. A opção pela dispensa de licitação mostra-se adequada e vantajosa ao interesse público, tendo em vista a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a necessidade de atendimento tempestivo da demanda e a possibilidade de obtenção de proposta compatível com os preços praticados no mercado, sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços.

11.4. O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Exigências de habilitação

11.5 O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.



- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- i) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - j) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - k) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - l) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - m) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - n) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - o) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006;
 - **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
 - **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.13//2021, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- É necessário que a certidão/certidões apresentadas incluam a **distribuição de processos físicos e eletrônicos** de 1º e 2º graus, salvo no caso de empresas sediadas em comarcas que não emitam certidões de processos distribuídos em meio físico, caso em que deverão apresentar, exclusivamente, a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje.

- Para empresas sediadas no estado de Pernambuco, a certidão negativa de distribuição de processos de falência/recuperação judicial em meio eletrônico é emitida pelo TJPE, no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml> (Certidão Negativa para fins de Licitação).

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade do licitante em fornecer os itens licitados.



12 ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1 A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base nos custos referenciais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, considerando-se as composições compatíveis com serviços de engenharia voltados à elaboração de projetos técnicos (em anexo).

12.2 Para a formação do valor estimado, foram considerados os quantitativos previstos, as composições de custos correspondentes, bem como os encargos sociais, despesas indiretas e demais itens aplicáveis, observando-se os parâmetros técnicos, normativos e metodológicos adotados pelo SINAPI, vigente à época da elaboração deste Termo de Referência.

12.3 A utilização do SINAPI como base de referência confere maior confiabilidade, transparência e aderência aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o valor estimado reflete preços compatíveis com os praticados no mercado para serviços de engenharia de natureza similar.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência constitui peça integrante do Processo Administrativo nº 002/2026, devendo ser rigorosamente observado na elaboração do contrato e na execução do objeto.

Condado-PE, 14 de janeiro de 2026.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Paulo Elisson de Abreu Fonseca



APÊNDICE DO ANEXO I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

1. DEMANDA APRESENTADA

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia elétrica e/ou iluminação pública para a elaboração de projetos técnicos de modernização, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública municipal, no âmbito do Programa Ilumina PE, no Município de Condado/PE, contemplando estudos, diagnósticos, dimensionamentos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas necessárias, com vistas à elevação dos padrões de qualidade da iluminação pública, eficiência energética e reforço da segurança urbana.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A rede de iluminação pública do Município de Condado/PE apresenta a necessidade de modernização e reestruturação, em razão da existência de luminárias obsoletas, baixo desempenho luminoso, elevado consumo energético e recorrentes custos de manutenção, fatores que impactam diretamente a segurança viária, a sensação de segurança da população e a qualidade dos espaços urbanos.

2.2. A ausência de projetos técnicos atualizados e devidamente estruturados limita a capacidade do Município de planejar, captar recursos, aderir a programas estaduais e federais e executar intervenções de forma eficiente, padronizada e sustentável. Nesse contexto, a elaboração de projetos de engenharia especializados torna-se indispensável para diagnosticar a situação atual do parque de iluminação pública, definir soluções técnicas adequadas, estabelecer critérios de eficiência energética e garantir conformidade com normas técnicas, regulatórias e ambientais.

2.3. Sob a ótica do interesse público, a contratação se justifica pela necessidade de promover ambientes urbanos mais seguros, especialmente em áreas com maior circulação de pessoas, equipamentos públicos e zonas de vulnerabilidade social, além de contribuir para a redução de custos operacionais, o uso racional de energia elétrica e a melhoria da qualidade de vida da população.

2.4. Adicionalmente, a iniciativa se alinha às diretrizes do Programa Ilumina PE, que visa a modernização da iluminação pública por meio da adoção de tecnologia mais eficiente, sustentável e durável, bem como às políticas públicas de segurança urbana, desenvolvimento sustentável e eficiência energética. Assim, a elaboração de projeto técnico especializado configura-se como etapa essencial e estratégica para a implementação futura das melhorias pretendidas, garantindo planejamento adequado, economicidade, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Obrigações gerais

3.1.1. Fornecer o objeto deste estudo, de acordo com as especificações técnicas, após autorização específica da Prefeitura Municipal de Condado, nos termos estabelecidos e no local e endereço determinados pela contratante.

3.1.2. Providenciar a imediata substituição dos serviços/produtos prestados/entregues fora das especificações contidas na documentação correlata, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de fabricação.



3.1.3. É de competência exclusiva da CONTRATADA recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive, encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos considerada como única empregadora.

3.1.4. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as “Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador para Prestação dos Serviços”.

3.1.5. A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as Normas/Instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

3.1.6. A CONTRATADA deverá manter estrutura necessária e adequada para a equipe de funcionários em conformidade com a legislação pertinente.

3.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal.

3.2. Requisitos de Execução

3.2.1. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

3.2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de baixo valor.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES GERAIS E INDIVIDUALIZADAS

4.1. A empresa contratada deverá desenvolver todas as etapas do projeto básico e executivo de modernização da iluminação pública, de acordo com as diretrizes do Programa Ilumina PE, observando as normas técnicas aplicáveis (ABNT, NBR, INMETRO, ANEEL, entre outras) e as especificações constantes nos documentos correlatos.

SERVICOS A SEREM REALIZADOS

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada de Engenharia para Elaboração de projeto do ilumina PE, no município de Condado-PE.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COMPOSIÇÃO	001	Elaboração de projeto do ilumina PE, no município de Condado-PE, elaborado por empresa especializada.	UN	1,00	R\$ 45.954,76	R\$ 45.954,76
PREÇO ESTIMADO TOTAL							R\$ 45.954,76

4.2. Os serviços deverão ser prestados de forma planejada, contínua e coordenada, compreendendo, no mínimo, as seguintes fases:

- a) **Levantamento e Diagnóstico Técnico**



- Realização de visitas técnicas e vistorias in loco para coleta de dados do parque de iluminação pública existente (quantitativo de pontos, tipos de luminárias, potências, condições de infraestrutura, rede elétrica, etc.);
- Elaboração de relatório fotográfico e georreferenciado;
- Avaliação das condições atuais de eficiência energética e manutenção.

b) **Elaboração do Projeto Básico e Executivo**

- Desenvolvimento do projeto luminotécnico conforme as normas e os parâmetros do Ilumina PE;
- Definição de soluções tecnológicas e de eficiência energética (ex: luminárias LED, telegestão, sustentabilidade);
- Elaboração das plantas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos exigidos.

c) **Acompanhamento e Validação Técnica**

- Apresentação dos produtos à Administração para análise e aprovação parcial e final;
- Realização de ajustes e revisões conforme as solicitações da fiscalização;
- Entrega dos produtos finais em formato digital (DWG, PDF, XLS, e DOC), bem como uma via física encadernada.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base nos custos referenciais constantes na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, conforme metodologia reconhecida nacionalmente para orçamentação de serviços de engenharia.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE REFERENCIA - COMPOSIÇÃO 001

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada de Engenharia para Elaboração de projeto do Ilumina PE, no município de Condado-PE.

REFERÊNCIAS: SINAPI JULHO/2025 / SICRO JULHO 2025

DATA: AGOSTO/2025

ITEM	FONTE DE REFERENCIA	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	
						UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0			MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS (70,11%)				
1.1	SINAPI - I	P8066	ENGENHEIRO DE PROJETOS PLENO (MENSALISTA) <i>(1 profissional x 1 meses)</i>	MES	1,00	R\$ 27.345,84	R\$ 27.345,84
1.2	SINAPI - I	40807	DESENHISTA PROJETISTA (MENSALISTA) <i>(1 profissional x 1 meses)</i>	MES	1,00	R\$ 3.889,07	R\$ 3.889,07



Subtotal 1						R\$ 31.234,91
					Subtotal 1	
2.0	CAIXA/SICRO	CUSTOS ADMINISTRATIVOS	%	20%	R\$ 31.234,91	R\$ 6.246,98
Subtotal 2						R\$ 6.246,98
CUSTO DIRETO TOTAL (CD)						R\$ 37.481,89
				CD		
3.0	CAIXA/SICRO	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA	%	12,00%	R\$ 37.481,89	R\$ 4.497,82
					CD + Remuneração	
4.0	CAIXA/SICRO	DESPESAS FISCAIS (Decreto Estadual n. 38.409, de 04/07/2012)	%	9,469%	R\$ 41.979,71	R\$ 3.975,05
PREÇO ESTIMADO TOTAL						R\$ 45.954,76

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis e verificar as práticas adotadas por outros entes públicos para a modernização e planejamento de sistemas de iluminação pública.

6.2. O levantamento demonstrou que, no mercado, existem empresas especializadas em engenharia elétrica e iluminação pública aptas a prestar serviços de elaboração de projetos técnicos completos, contemplando diagnóstico do parque existente, estudos luminotécnicos, definição de soluções tecnológicas, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais elementos necessários à futura execução das obras.

6.3. Verificou-se, ainda, que a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia constitui prática consolidada e recomendada, especialmente em situações em que a Administração Pública não dispõe de equipe técnica própria em quantitativo ou especialização suficientes para desenvolver projetos dessa natureza com o nível de detalhamento exigido pelas normas técnicas, pelos órgãos de controle e pelos programas de financiamento e cooperação institucional.

6.4. Quanto às alternativas analisadas, considerou-se a possibilidade de elaboração do projeto por equipe técnica própria do Município; contudo, tal opção mostrou-se inviável ou antieconômica, diante da limitação de recursos humanos especializados, da complexidade técnica envolvida e da necessidade de observância a padrões específicos exigidos para projetos de iluminação pública moderna e eficiente.

6.5. Dessa forma, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada em engenharia, por meio de procedimento licitatório, para a elaboração do projeto técnico do Ilumina PE no Município de Condado/PE, garantindo qualidade técnica, padronização, eficiência, conformidade normativa e segurança jurídica, além de viabilizar a futura captação de recursos e execução das intervenções planejadas.

6.6. A escolha dessa solução atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, assegurando que a Administração disponha de projeto adequado, consistente e alinhado às diretrizes do Programa Ilumina PE e às políticas públicas de desenvolvimento urbano e segurança.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de projeto técnico completo de modernização da iluminação pública do Município de Condado/PE, no âmbito do Programa Ilumina PE, contemplando todas as etapas necessárias ao adequado planejamento das futuras intervenções.

7.2. O projeto deverá abranger o levantamento e diagnóstico do parque de iluminação pública existente, incluindo a identificação das características das luminárias instaladas, condições de funcionamento, níveis de iluminância, pontos críticos e demandas específicas do Município. Com base nesse diagnóstico, deverão ser desenvolvidos estudos técnicos e luminotécnicos que subsidiem a definição das soluções mais adequadas, com foco na eficiência energética, qualidade da iluminação, durabilidade dos equipamentos e segurança urbana.

7.3. A solução compreende, ainda, a elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos e demais documentos técnicos necessários à futura contratação da execução dos serviços, assegurando conformidade com as normas técnicas vigentes, diretrizes do Programa Ilumina-PE e exigências dos órgãos de controle.

7.4. De forma integrada, a solução permitirá ao Município dispor de instrumento técnico adequado para planejamento, tomada de decisão, captação de recursos e execução eficiente das ações de modernização da iluminação pública, promovendo melhoria da infraestrutura urbana, racionalização de custos operacionais e ampliação da segurança e da qualidade de vida da população.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação **não será parcelada**, tendo em vista que o objeto consiste na elaboração de projeto de engenharia de forma integrada, cujas atividades são interdependentes e demandam uniformidade técnica, metodológica e de responsabilidades.

8.2. O parcelamento poderia comprometer a coerência e a compatibilidade entre os estudos, diagnósticos, projetos luminotécnicos, especificações técnicas e peças orçamentárias, além de dificultar a gestão contratual e a atribuição de responsabilidades técnicas, com potenciais impactos na qualidade do produto final.

8.3. Ademais, a contratação em lote único favorece a padronização das soluções técnicas, a eficiência na execução dos serviços e a economicidade, evitando sobreposição de atividades, retrabalhos e riscos de inconsistências técnicas.

8.4. Dessa forma, a opção pela contratação não parcelada revela-se a mais adequada ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação pretendida, espera-se obter a elaboração de projeto técnico completo e adequado para a modernização do sistema de iluminação pública do Município de Condado/PE, no âmbito do Programa Ilumina PE, assegurando planejamento eficiente e base técnica consistente para futuras intervenções.



9.2. Como resultados esperados, destacam-se:

- Disponibilização de diagnóstico atualizado do parque de iluminação pública municipal, com identificação de pontos críticos e necessidades específicas;
- Definição de soluções técnicas padronizadas e eficientes, compatíveis com tecnologia moderna, especialmente com foco em eficiência energética e qualidade luminosa;
- Elaboração de projetos, especificações técnicas e peças orçamentárias em conformidade com normas técnicas e exigências dos órgãos de controle;
- Redução de riscos técnicos, operacionais e financeiros na futura execução dos serviços de modernização da iluminação pública;
- Melhoria das condições de segurança urbana, visibilidade em vias públicas e sensação de segurança da população;
- Racionalização de custos operacionais e de manutenção do sistema de iluminação pública;
- Fortalecimento da capacidade do Município para captação de recursos e adesão a programas estaduais e federais relacionados à infraestrutura urbana.

9.3. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana, eficiência energética e qualidade de vida da população, atendendo ao interesse público e às diretrizes do Programa Ilumina PE.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências, com vistas a assegurar a regularidade, eficiência e segurança jurídica da contratação:

- Definição e consolidação do escopo dos serviços a serem contratados, com a devida validação técnica das necessidades identificadas;
- Elaboração e aprovação do Termo de Referência ou instrumento equivalente, em consonância com o presente Estudo Técnico Preliminar;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação, nos termos da legislação vigente;
- Definição da modalidade de licitação e dos critérios de julgamento mais adequados ao objeto;
- Realização do procedimento licitatório, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa;
- Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, com definição clara de suas atribuições;
- Análise da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da empresa vencedora;
- Adoção das providências administrativas necessárias à formalização do contrato.

10.2. Tais medidas visam garantir que a contratação seja realizada de forma planejada, transparente e eficiente, assegurando a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



12.1. Sem impactos relevantes.

13. AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Inconsistência técnica do projeto	Elaboração de projeto com falhas técnicas, incompatibilidades ou ausência de detalhamento adequado	Média	Alto	Exigir qualificação técnica da contratada, validação do escopo, acompanhamento e fiscalização técnica contínua
Levantamento inadequado do parque existente	Diagnóstico incompleto ou impreciso da iluminação pública existente	Média	Médio	Previsão contratual de levantamento in loco, uso de metodologia adequada e validação dos dados pela fiscalização
Atraso na entrega dos produtos	Descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma	Média	Médio	Definição clara de prazos, aplicação de penalidades contratuais e acompanhamento periódico
Projeto em desacordo com normas técnicas	Não conformidade com normas da ABNT, legislação vigente ou diretrizes do programa Ilumina PE	Baixa	Alto	Inserção de exigências normativas no Termo de Referência e revisão técnica dos produtos entregues
Estimativa orçamentária inadequada	Orçamento subestimado ou superestimado, comprometendo futura execução	Média	Alto	Utilização de bases oficiais de custos (SINAPI) e revisão técnica das planilhas
Dificuldade de fiscalização	Falta de acompanhamento técnico adequado por parte da Administração	Baixa	Médio	Designação formal de fiscal capacitado e definição clara de responsabilidades
Dependência excessiva da contratada	Perda de domínio técnico do conteúdo do projeto pela Administração	Baixa	Médio	Exigência de entrega de todos os arquivos editáveis e capacitação mínima para compreensão dos produtos

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de projeto técnico de modernização da iluminação pública, no âmbito do Programa Ilumina PE, no Município de Condado/PE, mostra-se adequada, necessária e plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

14.2. A solução proposta atende ao interesse público ao possibilitar planejamento eficiente, redução de riscos na futura execução, padronização das soluções técnicas, conformidade com normas e diretrizes vigentes e racionalização do uso dos recursos públicos. A inexistência de equipe técnica própria com especialização suficiente, aliada à complexidade do objeto, reforça a necessidade da contratação externa.



14.3. Ademais, a adoção de projeto técnico estruturado constitui etapa essencial para viabilizar a modernização da iluminação pública, promovendo maior segurança urbana, eficiência energética e melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com as políticas públicas de desenvolvimento urbano e com as diretrizes do Programa Ilumina PE.

14.4. Dessa forma, restou demonstrada a viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Condado/PE, 08 de janeiro de 2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Kleber Viana Bueno Telles
Eng. Civil – CREA 27115 PE

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste ETP, proceda-se com a elaboração do Termo de Referência.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

Paulo Elisson Fonseca de Abreu
Secretário Municipal



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO CONTRATAÇÃO N° XXX/2026

DISPENSA N° XXX/2026

CONTRATO N° XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE CONDADO através do FUNDO MUNICIPAL DE XXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato representado por sua Secretária Sr.^a XXXX, inscrita no CPF/ME nº XXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX, Residente à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXX com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, neste ato, legalmente representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF/ME nº. XXXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXX e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolve celebrar o presente instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições livremente pactuadas.

A prestação de serviços objeto do presente Contrato, tem fundamento no Inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia elétrica e/ou iluminação pública para a elaboração de projetos técnicos de modernização, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública municipal, no âmbito do Programa Ilumina PE, no Município de Condado/PE, contemplando estudos, diagnósticos, dimensionamentos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas necessárias, com vistas à elevação dos padrões de qualidade da iluminação pública, eficiência energética e reforço da segurança urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de XX (XXXXXXXXXX) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

§1º A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços



tenham sido prestados regularmente;

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

§2º O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§3º A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

§4º O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCIEROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE PANEJ. URBANO. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PANEJ. URBANO. OBRAS E SERV. PÚBLICOS
04.122.0003.2001.0000		MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pela apresentação prevista na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Termo de Referência.

§1º O valor do CONTRATO comprehende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§2º O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§3º O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;



§4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

365 365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

§5º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

§6º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

REAJUSTE

§7º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§8º Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§9º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§10º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§11º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



§12º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§13º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§14º O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas



previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município de Condado, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



§1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

§1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: 8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, Telefone (81) XXXXXXXX, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

§1º O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

§2º Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital e seus Anexos, do Processo Licitatório nº. **XXX/2025**, todos os seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§1º Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

§2º Fica eleito o foro desta cidade de Condado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Condado, XX de XXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO

CPF/MF nº

CPF/MF nº

CPF/MF nº



ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

A

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Ref.: Dispensa nº xxx/2026

Data: xx/xx/yyyy

Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar a seguinte proposta para a “Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia elétrica e/ou iluminação pública para a elaboração de projetos técnicos de modernização, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública municipal, no âmbito do Programa Ilumina PE, no Município de Condado/PE, contemplando estudos, diagnósticos, dimensionamentos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas necessárias, com vistas à elevação dos padrões de qualidade da iluminação pública, eficiência energética e reforço da segurança urbana”.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)